

3 de janeiro de 2025

Ref. Processo nº 287168/2020

Interessado: AUTO POSTO MARTINI LTDA

## TERMO DE CANCELAMENTO

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Barra do Garças/MT - DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições resolve acolher o despacho do Analista de Meio Ambiente Marcello Messias Barbosa, e cancelar a LO Nº 323525/2021 por motivo de substituição.

Barra do Garças, 27 de Dezembro de 2024.

Weliton Marcos Rodrigues de Oliveira  
Diretor DUD/SEMA/BARRA DO GARÇAS-MT

Protocolo 1652729

## EDITAL DE INDEFERIMENTO POR INVIABILIDADE TECNICA

O Diretor da Unidade Regional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) de Tangará da Serra/MT - DUD/SEMA/TANGARADASERRA, no uso de suas atribuições torna público o indeferimento do pedido de licença abaixo relacionado por inviabilidade técnica do projeto.

Tangará da Serra, 02 de janeiro 2025.

Processo	Responsável Técnico	Interessado	CNPJ /CPF	Ato Administrativo
14810/2024	Hélio David de Almeida Filho	CLODOVEU FRANCIOSI E OUTROS	475.416.449-00	PT Nº. 183780/DUDTANGARA/ SGDD/2024

## ORIGINAL ASSINADA

Jeferson Zucchi

Diretor DUD/SEMA/TANGARADASERRA

Protocolo 1652939

## PORTARIA Nº 001/2025/SEMA/MT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa da delegação de atos administrativos, visando a desconcentração e a descentralização das decisões, para maior celeridade na prestação dos serviços públicos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Executivo de Meio Ambiente a atribuição para a prática dos seguintes atos:

- Responder, em substituição legal, como Secretário de Estado de Meio Ambiente, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular;
- Responder, em substituição legal, aos Secretários Adjuntos de Gestão Ambiental, Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e de Administração Sistêmica, em razão da eventual ausência ou impedimento legal dos titulares;
- Autorizar a abertura, anular, revogar, adjudicar e homologar processos licitatórios e Atas de Registro de Preços, bem como de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;
- Celebrar contratos administrativos e termos de recebimento de bens nos quais o Estado, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, seja o donatário;
- Atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas, em razão da eventual ausência ou impedimento legal do Assessor Chefe I;
- Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Comitê Estadual de Gestão de Fogo, Conselho Estadual de REDD+, Fórum Estadual de Mudanças Climáticas e Conselho Estadual da Pesca (CEPESCA), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 2º** Delegar à Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos as atribuições de:

- Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de outorgas de direitos de uso de recursos hídricos, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Firmar Termos de Compromissos relacionados às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Exercer, em substituição legal, a função de presidente no Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA) e Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CEHIDRO), em razão da eventual ausência ou impedimento legal do titular.

**Art. 3º** Delegar à Secretária Adjunta de Gestão Ambiental as atribuições de:

- Deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização, emissão de licenças, autorizações ambientais e demais atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas;
- Firmar Termos de Compromisso relacionados à regularização ambiental dos imóveis rurais.

**Art. 4º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de deferimento, indeferimento, aprovação, correção, anulação, suspensão, cancelamento, revisão, homologação, autorização e confecção de atos inerentes às atividades executadas pelas unidades administrativas que lhe são subordinadas.

**Art. 5º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 6º** Delegar ao Assessor Chefe I a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuações administrativas.

**Parágrafo único.** Em caso de eventual ausência ou impedimento legal da Secretária de Estado de Meio Ambiente, do Assessor Chefe I e do Secretário Executivo de Meio Ambiente, a atribuição de homologar as decisões proferidas no julgamento de autuação administrativas será, sucessivamente, da Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, da Secretária Adjunta de Gestão Ambiental e do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

**Art. 7º** Revogar a Portaria nº 008/2023.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 02 de Janeiro de 2025

Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA-MT

Protocolo 1652986

**PORTARIA Nº 02.**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e o art. 3º, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Secretário Adjunto de Administração Sistêmica, Valdinei Valério da Silva, as atribuições de Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 02/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 04 de janeiro de 2019.

**Mauren Lazzaretti**  
Secretária de Estado de Meio Ambiente  
SEMA/MT

**SINFRA****SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT****Processo n.º 114734/2012**

**Assunto:** Recurso Interposto pela empresa Lugar Viagens e Turismo Ltda.

**NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **AIRES TRANSPORTES LTDA.**, com endereço na Av. Miguel Sutil, nº 7034, Bairro Despraçado, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Lugar Viagens e Turismo Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório. Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Jossy Soares**

Presidente de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

**Concorrência Pública nº 001/2017 - STCRIP/MT****Processo n.º 114734/2012**

**Assunto:** Recurso Interposto pela empresa Aires Transportes Ltda.

**NOTIFICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Pela presente, e nos termos do art. 109, §3º da Lei 8.666/93, fica a empresa **LUGAR VIAGENS E TURISMO LTDA.**, Av. Tenente Coronel Duarte, n.º 2.100, Sala B, Centro Sul, Cep 78020-450, Cuiabá-MT, **CIENTE** de que a empresa **Aires Transportes Ltda.** interpôs Recurso em face da Decisão de sua Inabilitação no Processo Licitatório Concorrência Pública **114734/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado em 21/12/2018, nos termos da Decisão constante no *site* da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SINFRA onde não se demonstrou o alegado no Atestado de Capacidade Técnica (<http://www.sinfra.mt.gov.br/-/5851304-concurrenca-publica-n.-001/2017-superintendencia-de-aquisicoes-e-licitacoes-sual->) apresentado pela Notificada nos autos de referido Processo Licitatório.

Informo que o prazo para eventual impugnação ao recurso interposto é de (05) cinco dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

**Jossy Soares**

Presidente de Comissão Especial de Licitação  
Portaria nº 142/2018/CGAB/SINFRA

**Extrato do Termo Aditivo: 003/2014/01/07 - SINFRA****Processo nº 394997/2013**

Objeto: O presente termo aditivo aditar o prazo de vigência por mais 150 (cento e cinquenta) dias, totalizando 1875 (um mil e oitocentos e setenta e cinco) dias, com término previsto em **14/05/2019**.

**PARTES: SEMEC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e a SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SINFRA.**

**PORTARIA Nº 002/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1668/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de Rosário Oeste-MT, tendo como Objeto Conservação Asfáltica com Aplicação de Lama Asfáltica nas Ruas e Avenidas no Município de Rosário Oeste.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, ficando a autoridade conveniada obrigada a prestar colaboração necessária que lhe for requerida pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

**Art. 4º** Determinar que a Comissão inicie seus trabalhos na data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, admitindo a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional no instrutório, sob motivação, para garantir o esclarecimento dos fatos, identificar os agentes responsáveis e quantificar o dano, observando todos os preceitos legais e regulamentares, em especial o que dispõe a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Expedida, registrada, cumpra-se. Gabinete do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso, em Cuiabá - MT, 03 de Janeiro de 2019

**Marcelo de Oliveira e Silva**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

**PORTARIA Nº 001/2019/GS/SINFRA/MT- 03 DE JANEIRO DE 2019**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso e;

**CONSIDERANDO** o artigo 2º, inciso XIV e artigo 77 e seguintes da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE Nº 001/2015, de 23 de fevereiro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar a Tomada de Contas Especial, para promover a apuração da Prestação de Contas e da suposta inexecução parcial do objeto do **Convênio Nº 1693/2017** celebrado entre Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de Mato Grosso e Município de São José do Rio Claro - MT, tendo como Objeto Recuperação de Diversas Ruas e Avenidas do Centro no Município de São José do Rio Claro.

**Art. 2º** Ficam, designados os servidores que compõem a Comissão Permanente, criada através da Portaria Nº 057/2016/GS/SINFRA/MT, para dar cumprimento ao artigo precedente.

**Art. 3º** A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao

